



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Emenda nº 1

VOTAÇÃO		
Data		Resultado
27.04.02		Rejeitado por 0x4.
Ordinária do dia 29/04/02		
aprovado por unanimidade.		
OBSERVAÇÕES		
Data		Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1937, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 295/02

Data: 26 / 04 / 2002

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: ESTABELECE O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 306

**INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1937, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS, CONFORME
REQUERIMENTO 212 DE ACORDO
COM O Art. 83 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1937 do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1937 do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de abril de 2002

Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES

1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 304

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1937, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1937 do Executivo.

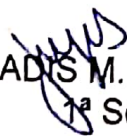
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1937 do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2002.



Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de abril de 2002



Ver.ª GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de abril de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que trata do Regime Previdenciário para os Servidores Municipais.

A referida Lei faz-se necessária, porque o Município encontra-se em situação irregular perante a Previdência Social, em que pese o Regime Previdenciário adotado, vez que o Município na administração anterior passou os servidores estatutários para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por força da Emenda Constitucional nº 20, sem elaborar Lei Municipal. Portanto, para regularização da situação do Município, somente estará correta com a aprovação desta Lei, o que possibilita a obtenção da CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, documento imprescindível, a obtenção de recursos voluntários, bem como, para que se dê a compensação previdenciária dos diversos regimes.

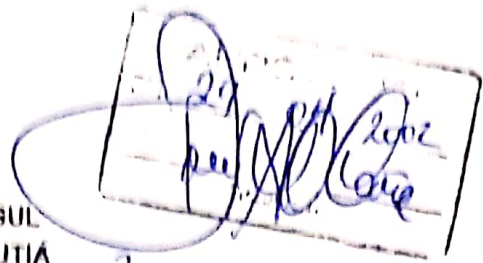
Some-se, para que não paire dúvidas, que o Município de Butiá está rigorosamente em dia com o pagamento dos encargos da Previdência social, o que, por si só não basta, pois é necessário que o Regime Previdenciário adotado esteja expresso em Lei.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,



FERNANDO R. KOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1937/2002

ESTABELECE O REGIME
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os benefícios previdenciários dos servidores municipais serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

ARTIGO 2º - O Município assume inteira responsabilidade pelos pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores estatutários antes da Emenda Constitucional nº 20, haja vista não existir fundo municipal de previdência com caráter contributivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26/04/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

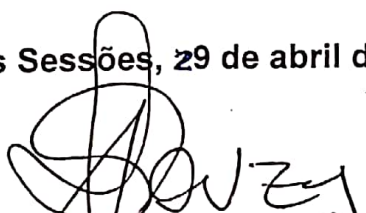
Os Vereadores, abaixo firmado, vem nos termos
da Lei Orgânica, apresentar o seguinte:

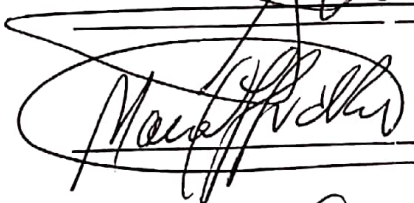
REQUERIMENTO N.º 212/2002

REQUEREM;

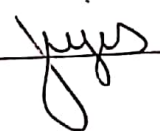
A rediscussão do Projeto de Lei nº 1937/2002 do
Executivo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2002.

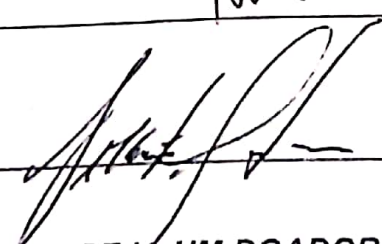




Sandra Francisli Araújo







" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 283

PROJETO DE LEI 1937/2002, DO EXECUTIVO
De: 29 de abril de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa APROVOU, em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei
1937/2002, do Executivo, em uma única votação por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de abril de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



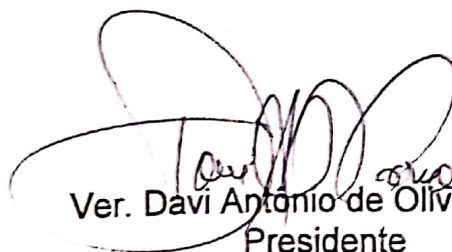
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 277

PROJETO DE LEI N.º 1937/2002, DO EXECUTIVO
De: 27 de abril de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa rejeitou, em Sessão Extraordinária, o Projeto de n.º
1937/2002, do, Executivo, rejeitado por 6 X 4, em uma única votação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de abril de 2002.



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”